

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0203/2015-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no exercício da competência que lhe confere o inciso II do Art. 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2015/4114/4147/ 03624,**

RESOLVE:

DESIGNAR, com carga dobrada e localidade especial para a Função Gratificada do Magistério - FGDE / Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em substituição a titular do cargo CINTIA ALMEIDA DA COSTA matrícula 080.791-5A, que se encontra de licença maternidade.

SEBASTIANA ALVES DE ASSIS

Professora Nível Médio
Matrícula 063.570-7A
Diretora do CMEI Tancredo Neves
Nível I
Anexo III FGDE I
No período de 02.01.2015 a 02.06.2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de junho de 2015.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 005/2015-GP/CME/MANAUS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis N. 377/96, N. 528, de 07.04.2000 e N. 1.107, de 30.03.2007 e;

CONSIDERANDO a Resolução n.009/CME/2015 que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Educacionais, Autorização e Renovação de Autorização para funcionamento da Educação Infantil e suas fases;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o prazo até 30 de setembro para solicitação de abertura de processo para credenciamento e autorização de funcionamento às instituições privadas de Educação Infantil, mediante entrega da documentação constante nos artigos 12 e 13 da Resolução n. 009/CME/2015 publicada no DOM dia 28 de julho de 2015, edição 3698.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 30 dias para sobrestamento de processo na Secretaria do CME. Após esse período o processo será arquivado sem análise do mérito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus/AM.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de agosto de 2015.


MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

EDITAL N.º 014/2015 – CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais e, considerando decisão exarada pela Excelentíssima Senhora Dra. Nilda Silva Souza, Promotora da 27ª Promotoria de Justiça Junto ao Juizado da Infância e Juventude - PJJJ, torna público que o candidato à função de Conselheiro Tutelar, **ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA** deverá participar da 3ª Etapa do Processo Eleitoral, conforme, considerações abaixo.

Zona Leste II

NOME	NUMERO ELEITORAL
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	405

Manaus, 24 de agosto de 2015


GECILDA ALBANO PEÇANHA
Presidente CMDCA/Manaus

OUVIDORIA
PREFEITURA DE MANAUS

Atendimento telefônico gratuito

0800 092 0111, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Endereço eletrônico (E-mail)

ouvidoria@pmm.am.gov.br

Facebook

Ouvidoria Municipal De Manaus



PREFEITURA DE
MANAUS
SEMPRE AO SEU LADO

OUVIDORIA